



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/81

SÚMULA : Fixa os preços a serem cobrados por serviços prestados com maquinários da Municipalidade e pela venda de lajotas padronizadas para calçadas.

VICENTE MUCKE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no artigo 129 da Lei Municipal nº 571/75 (Código Tributário Municipal),

DECRETA :

Art. 1º - Ficam estipulados os valores a serem cobrados por serviços prestados com maquinários da Municipalidade e pela venda de lajotas padronizadas para calçadas conforme especificação :

I - SERVIÇOS PRESTADOS COM MAQUINÁRIOS

- Caminhões basculantes (por carga de terra)	500,00
- Motoniveladora (por hora de serviço)	2.000,00
- Trator Komatsu 65-E	3.000,00
- Trator Fiat AD-7	1.800,00
- Trator Komatsu AD-50	2.000,00
- Carregadeira sobre esteira Fiat FL-8	2.000,00
- Carregadeira sobre esteira Komatsu	2.500,00
- Carregadeira de pneu Catterpila 930	2.000,00
- Retroescavadeira	1.500,00
- Compressor	1.300,00

Parágrafo único - Quando efetuado o transporte de terra fora do quadro urbano com caminhões da Prefeitura, será cobrado Cr\$ 80,00(oitenta cruzeiros) ao Km corrido, não inferior a Cr\$ 500,00(quinzentos cruzeiros).

II - VENDA DE LAJOTAS

- Valor por m/2 (metro quadrado)	280,00
--	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

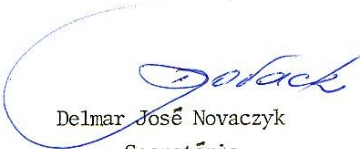
f1. 02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 20 de agosto de 1981 .


Vicente Micke Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 20 de agosto de 1981


Delmar José Novaczyk
Secretário